



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ENTRE RIOS DO SUL/RS



## RESOLUÇÃO Nº 005/2023

**“CRIA COMISSÃO PARLAMENTAR DE  
INQUÉRITO, DESIGNA MEMBROS  
INTEGRANTES, DEFINE FATO A SER  
INVESTIGADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**LUIZ INÁCIO GABOARDI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENTRE RIOS DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e especialmente com base no disposto no artigo 30, inc. I, alínea “h”, do Regimento Interno c.c. artigo 16-A, inc. VI, § 5º da Lei Orgânica Municipal

### RESOLVE

**Art. 1º** Fica criada, nos termos do que dispõe o § 5º, do inc. VI, do artigo 16-A, da Lei Orgânica Municipal c.c. alínea “h”, do inc. I, do artigo 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Entre Rios do Sul, a qual é constituída pelos Vereadores RONALDO ANTONIO SECCO, NELCI RAMPANELLI e RODRIGO OLIBONI.

**Art. 2º** A Comissão criada terá como objeto investigar o efetivo local de conserto do Rolo Compactador Boomag, quais as peças que foram substituídas e onde foram adquiridas, o que deverá ser objeto de perícia, assim como a ausência de licitação, de dispensa de licitação ou eventuais justificativas para a compra efetivada de forma direta, assim como as razões de escolha da empresa, devendo concluir suas investigações no prazo de 90 (noventa) dias após a sua efetiva instalação.

**Art. 3º** A Comissão terá o prazo de 7 (sete) dias para instalar-se e comunicar o ato a esta Presidência.

**Art. 4º** No exercício de suas atribuições, a Comissão Parlamentar de Inquérito poderá determinar diligências, inquirir testemunhas, requisitar informações assim como praticar todos os atos indispensáveis para o completo esclarecimentos dos fatos objeto da investigação.

**Art. 5º** Do resultado dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito deverá constar em Relatório e conclusão através de projeto de Resolução indicando responsável ou responsáveis ou o pedido de arquivamento, para fins de proceder na forma do que dispõe o § 8º, do art. 56, do Regimento Interno.

**Art. 6º** A Comissão Parlamentar de Inquérito poderá contar com os préstimos da Assessoria Jurídica desta Casa para acompanhar e orientar juridicamente os procedimentos.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Entre Rios do Sul,  
04 de setembro de 2023.

Vereador **LUIZ INÁCIO GABOARDI**  
Presidente